

CONCURSO AARH 02/2017

QUESTIONAMENTO 56

Pergunta:

“Gostaríamos de esclarecer uma dúvida relacionada à cláusula 4.3, no item IV que cita os documentos necessários para inscrição, onde explica sobre o envio de áudio conforme abaixo:

IV. Arquivos do material de áudio/músicas – exclusivamente com extensão MP3 – que compõem o repertório do projeto musical, os quais seguirão para julgamento da Comissão Examinadora, observando-se que:

a) As faixas apresentadas deverão ser obrigatoriamente interpretadas pelo(s) músico(s) designados no projeto musical, em gravações realizadas, pelo menos, nos últimos 4 (quatro) anos;

Porém o projeto que gostaríamos de enviar seria a comemoração dos 25 anos do Teatro instrumental de Antúlio Madureira, nesse caso os áudios ultrapassam os 4 anos de gravação, poderemos encaminhar mesmo assim? tem alguma outra forma de encaminhar?”

Resposta do BNDES

Os projetos musicais podem referir-se a acontecimentos e obras artísticas datadas há mais de 4 anos, como, por exemplo, referir-se à Bossa Nova da década de 60. Porém, as apresentações gravadas que serão encaminhadas para fins de julgamento da Comissão Examinadora deverão, nos termos do que dispõe o subitem 4.3, IV, a) do Edital, terem ocorrido nos últimos 4 anos.

Gerência de Licitações 2
Departamento de Licitações